DECRETO N° 2481/2025

HOMOLOGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME CESCA, Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente na área da educação;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação temporária para suprir a demanda nos setores da Administração Pública Municipal, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o devido cumprimento dos trâmites legais para a realização do Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que aponta a necessidade urgente de contratação de professores pedagogos para garantir uma educação de qualidade aos alunos,

CONSIDERANDO que é dever do Município assegurar serviços de educação de qualidade a todos os cidadãos, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e na legislação municipal vigente DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, no quadro único de pessoal da Administração Direta, em razão do excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas no referido edital e seus anexos, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º - A contratação dos profissionais selecionados será realizada nos termos da legislação municipal vigente, obedecendo aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 13 de agosto de 2025.

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na portaria da Prefeitura Municipal e no DOM.

EDINEI DIAS PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SILVANA FONGARO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

O Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, JAIME CESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, Lei Municipal n. 517, de 26 de março de 2009 e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, determina a publicação do presente Edital para a contratação temporária de pessoal, em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO não haver disponibilidade para realização de Processo Seletivo, nem Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e temporária de Contratação de PROFESSOR PEDAGOGO bem como, a necessidade da continuidade das atividades escolares;

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha de Professor Pedagogo para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a ser admitido em caráter emergencial e temporário, conforme disposto na Lei Municipal nº 517, de 26 de março de 2009.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Constitui objetivo deste Edital de Chamada Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, para substituição de servidores afastados temporariamente das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n° 13, de 16 de janeiro de 2004, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para

exercício de cargo em comissão, de função de direção escolar, e para preenchimento de vagas vinculadas a matrícula temporária.

1.2 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público fundacional e trabalharão na modalidade de contratação em caráter temporário e por prazo determinado, sendo regidos pela Lei Municipal n. 517, de 26 de março de 2009.

1.3 - A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

1.4 - O Edital de Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados e todos os demais atos, serão publicados no endereço eletrônico www.pmsc.sc.gov.br em TRANSPARÊNCIA > CONCURSOS PÚBLICOS – ESTÁGIOS – PROCESSOS SELETIVOS > Chamamento Público - Edital nº 00/2025, e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Chamamento Público.

1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial de Brasília/DF.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cuja decisão será publicada no site www.pmsc.sc.gov.br em TRANSPARÊNCIA > CONCURSOS PÚBLICOS – ESTÁGIOS – PROCESSOS SELETIVOS > Chamamento Público - Edital n.º 008/2025

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O **presente Chamamento Público** se dará através de ANÁLISE CURRICULAR, regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado através das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

2.2 As inscrições serão realizadas através da entrega de envelopes contendo a documentação abaixo caracterizada que deverá ocorrer até às 18h30m conforme cronograma anexo, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sito na Rua Juventino França de Moraes, n. 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, cujas informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3253-1200 ou pelo seguinte endereço eletrônico: processos_seletivos@saocristovao.sc.gov.br;

2.3 Os envelopes previstos no subitem 2.2 deste Edital deverão ser entregues no endereço previsto no mesmo subitem, contendo cópias autenticadas, ou em original juntamente com cópia para autenticação a ser realizada por servidor público antes da entrega do envelope, sendo:

2.3.1 Ficha de inscrição e de Prova de Títulos conforme, Anexo II e III, respectivamente, deste Edital, devidamente preenchida e assinada, cujo, os mesmos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.pmsc.sc.gov.br;

2.3.2 Cópia dos Documentos pessoais, carteira de Identidade (RG) e CPF;

2.3.3 Diplomas/Certificados de Nível de Pós-Graduação a nível de "*lato sensu*", e "*strito sensu*", mestrado ou doutorado na área, PEDAGOGIA ou qualquer outra Licenciatura;

2.3.4. Certificados, diplomas ou documento equivalente relativos à participação em curso de aperfeiçoamento, encontros, eventos e outros relativos à atividade específica em PEDAGOGIA ou outra licenciatura;

2.3.5. Declaração de tempo de serviço na atividade de docência na área de PEDAGOGIA ou outra Licenciatura.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. O cargo, número de vaga, carga horária e a habilitação são:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário	Escolaridade e Requisitos
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	20 horas semanais	R$1.994,62 (mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)	Curso de nível superior concluído ou em andamento **(a partir da QUARTA fase)** de licenciatura na área de PEDAGOGIA.
PROFESSOR PEDAGOGO	01 + CR	40 horas semanais	R$3.989,24 (três mil novecentos e oitenta e nove inteiros e vinte e quatro centavos)	Curso de nível superior concluído ou em andamento **(a partir da QUARTA fase)** de licenciatura na área de PEDAGOGIA.

3.2. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Estar em gozo dos direitos políticos;
c) Estar quites com obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
f) Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
g) Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
h) Habilitação (concluída) obtida em curso de nível superior, de licenciatura na área de PEDAGOGIA ou cursando a partir da quarta fase, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

3.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do Cargo serão conforme previstas na Lei Complementar nº 90/2011.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1. Para os cargos de Professor Pedagogo:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado na área de Educação;	40 pontos - máximo um título
b) Mestrado na área de Educação;	30 pontos - máximo um título
c) Especialização e ou pós-graduação lato sensu na área específica exigida;	20 pontos – sendo 5 pontos para cada título apresentado - máximo quatro títulos
d) Curso de Graduação em licenciatura plena;	Diploma de Graduação – 20 pontos Não habilitados – 2,5 pontos por semestre completo - máximo de uma graduação
e) Tempo de Serviço na função, por período de contrato, contagem até 31.12.2024 devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Obs: Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	12 pontos – sendo 0,20 por mês efetivo no exercício limitado a 5 anos, considerando a fração de 16 dias ou mais, como um mês
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da Educação.	11 pontos – sendo 0,10 pontos para cada 10 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização, limitado 110 horas.

4.2. A análise do currículo para o cargo previsto neste Edital se dará mediante avaliação dos seguintes critérios:

4.2.1. Do Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área de PEDAGOGIA ou outra Licenciatura:

4.2.1.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 10(dez) horas, realizados a partir de 01 de janeiro de 2015, e com as seguintes especificações para o cargo:

4.2.1.1.1. Não serão admitidos Declarações de participação em Cursos. Só serão admitidos Certidões ou Atestados devidamente subscrito pela Entidade, Órgão e similares patrocinadores dos Cursos;

4.2.1.1.2. Para os certificados que a carga horária for estabelecida em dia, para cada dia será considerado carga horária de 6 (seis) horas;

4.2.1.1.3. Os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área da função pretendida.

4.2.1.1.4. Não serão aceitos certificados de Disciplinas de cursos, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado ou disciplinas isoladas, concluídas ou não.

4.2.2. Do Comprovante de Experiência

4.2.2.1. Para fins de comprovação da experiência na função, serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira ou cópia registrada em cartório, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do responsável pelo RH do órgão, timbre do órgão, de acordo com as seguintes especificações:

4.2.2.1.1. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos ou órgão equivalente;

4.2.2.1.2. Somente será aceito o comprovante de experiência se o título da função for equivalente a função pretendida;

4.2.2.1.3. Serão aceitas experiências como estágios remunerados, desde que seja com atuação na função pretendida.

4.2.3. Os documentos que comprovam as informações e a situação previstos no subitem 4.1, a ficha de análise do currículo, constantes nos anexos II do presente Edital deverão ser entregues em envelopes, conforme estabelecido no

subitem 2.3 também deste Edital no qual constará externamente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul - SC
Edital de Processo Seletivo Público
Chamada Pública nº 008/2025
Documentos para análise do Curriculum Vitae
Nome _____
Inscrição nº_____

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos se dará de forma individualizada e consistirá no somatório de pontos da Qualificação.

5.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

5.3. Para efeito de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

5.3.1. Maior titulação acadêmica;
5.3.2. Maior pontuação de experiência comprovada;
5.3.3. Maior idade.

5.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios estabelecidos na ordem descrita nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pelo órgão público e na presença dos candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será obtido o que tiver maior número de pontos, observado o disposto no item “5” do presente Edital.

6.2. A lista de Classificação Final será publicada no site www.pmsc.sc.gov.br;

7. DOS RECURSOS

7.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, protocolado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, ou enviada pelo e-mail: processos_seletivos@saocristovao.sc.gov.br, cuja decisão será publicada no site www.pmsc.sc.gov.br;

7.2. Os demais recursos deverão ser apresentados mediante requerimento dirigido a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, ou enviados pelo e-mail: processos_seletivos@saocristovao.sc.gov.br, cuja decisão será publicada no site www.pmsc.sc.gov.br, interpostos 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação e relativos a:

7.2.1. Resultado da Chamada Pública.

7.3. Recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso dos Certificados e Pós Graduação deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Assessoria Jurídica constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico acima mencionado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final;

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A entrega da documentação implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

9.3. O prazo de validade da presente Chamada Pública, contados a partir da data da publicação do RESULTADO FINAL é de um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou de acordo com a necessidade da administração pública, desde que não existam aprovados em Edital de Processo Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público aptos para a mesma vaga.

9.4. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

São Cristóvão do Sul/SC, 13 de agosto de 2025

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

EDINEI DIAS PRESTES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

SILVANA FONGARO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

Quadro 1: Cronograma:

DATA	EVENTO
13.08.2025	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública nº 008/2025 no site www.pmsc.sc.gov.br
14.08.2025	Prazo para apresentar Impugnação ao Edital
15.08.2025	Apresentação das respostas dos pedidos de Impugnação ao Edital
13.08.2025 à 18.08.2025	INSCRIÇÕES O horário das inscrições será das 13h30min às 18h30min. Local: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
20.08.2025	Homologação das Inscrições e Lista da Classificação Preliminar no site www.pmsc.sc.gov.br
21.08.2025	Prazo para apresentação de Recursos Das 13h30min às 18h30min. Local: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças /ou via E-mail: processos_seletivos@saocristovao.sc.gov.br
22.08.2025	Apresentação das respostas dos Recursos Apresentados no site www.pmsc.sc.gov.br
25.08.2025	Homologação do Resultado Final e Publicação da Classificação Final no site www.pmsc.sc.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças):				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025				
Cargo Pretendido:				
Entidade Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto				
Nome do Candidato				
Endereço completo (rua, n°, bairro)		Cidade		UF
CEP	Endereço Eletrônico – e-mail			
DDD-Telefone	Nome da Mãe			
Data de Nascimento	CPF	Sexo	N. RG	Órgão Exp.
Pessoa com necessidade Especial (SIM) ou (NÃO)		Pessoa com Condições Especiais (SIM) ou (NÃO)		
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade. São Cristóvão do Sul/SC, em _____ de _____ de _____ _____ Nome e Assinatura do Candidato				
Reservado para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças				
São Cristóvão do Sul/SC, em _____ de _____ de _____ _____ Nome (carimbo) e assinatura do Responsável				

ANEXO III

EDITAL PROCESSO N° 008/2025 PROVA DE TÍTULOS – INSCRIÇÃO Nº _____
(Subitem 4.1 do presente Edital)

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cargo: _____
Títulos – Somente serão considerados títulos que atenderem o subitem 4.1 do item 4 - Da Análise do Currículo do presente Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	**N° de Horas/Ano Tempo Serviço**
() Doutorado	
() Mestrado	
() Especialização: Lato Sensu	
() Certificados/Diplomas Atestado de Tempo de Serviços e outros	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas. Se for necessário poderá ser utilizado mais de uma folha para relacionar os títulos.

São Cristóvão do Sul/SC, _____ de _____ de _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura Responsável

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CHECK-LIST - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues no Setor de Controle Interno da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, cópias juntamente com os originais para contrato;

Item	Descrição	Quantidade/Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto Colorida 3 x 4 - **(ATUALIZADA)**;	01 Unidade - **Não serão aceitas fotos antigas ou fotos recortadas**			
1.2	Cédula de Identidade (RG);	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.3	Cadastro de Pessoa Física (CPF);	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.4	Comprovante de Situação Cadastral no CPF - EMITIDO PELO SITE: **http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/consultasituacao.asp**	01 Via Original expedida pelo site			
1.5	Título de Eleitor;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.6	Certidão de Quitação Eleitoral – EMITIDA PELO SITE: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor**	01 Via Original expedida pelo site			
1.7	Certificado de Reservista/Alistamento Militar – **(se homem)**;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.8	Certidão Negativa de Ações **CÍVEIS** e **CRIMINAIS** de **1°** e **2° GRAU** – Expedidas pelo **Tribunal de Justiça de Santa Catarina** - EMITIDAS PELO SITE: **https://certidoes.tjsc.jus.br/**	01 Via Original de cada, expedida pelo site			
1.9	Certidão Negativa de Ações **CÍVEIS** e **CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL** - EMITIDAS PELO SITE: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**	01 Via Original de cada, expedida pelo site			
1.10	**Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, emitida por meio do **Cadastro Nacional de Condenações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, abrangendo **todas as esferas da**	01 Via Original, expedida pelo site			

	administração pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal). EMITIDAS PELO SITE: **https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form**				
1.11	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO**;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.12	Extrato da CONSULTA PONTUAÇÃO da CNH - **PARA OS CARGOS QUE EXIGIREM CNH -** SITE PARA CONSULTA: **https://servicos.detran.sc.gov.br/consulta-pontuacao**	01 Cópia Legível da Impressão da Consulta			
1.13	Comprovante de Escolaridade Ensino Fundamental/Médio conforme exigido pelo cargo (original ou cópia devidamente autenticada);	01 Cópia Legível			
1.14	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino superior, Diploma de formação especifica, (original ou cópia devidamente autenticada);	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.15	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.16	Carteira de Trabalho – CTPS;	01 Cópia Legível da Página dados do titular com foto Frente/Verso			
1.17	Carteira de Trabalho Digital – CTD – Quando não possuir a Carteira de Trabalho física;	01 Cópia Legível com todos os Dados Pessoais			
1.18	NIS (NIT/PIS/PASEP);	01 Cópia Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário			
1.19	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro; **(atualizada);**	01 Cópia Legível			
1.20	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.21	CPF dos filhos **MENORES** de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.22	Declaração de Vacinação em dia do Filho (a) até 06 anos de Idade;	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.23	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel; Quando não tiver contrato do Aluguel, Declaração do	01 Cópia Legível			

	proprietário do imóvel que confirme a residência, **(com firma reconhecida)**;				
1.24	Atestado de Saúde de Médico do Trabalho (Atestado médico de saúde ocupacional), Com Assinatura do Médico e do Paciente;	01 Via Original			
1.25	**Declaração de não Acumulação de Cargo Público - ANEXO I** ou de Acumulação de cargos dentro da norma constitucional vigente, sendo que SE ACUMULAR preencher a **Declaração de Acumulação de Cargo Público - ANEXO II** e apresentar rendimentos, por meio do comprovante de rendimentos do último contracheque;	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Cópia da **Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**, referente ao último exercício disponível, caso o(a) nomeado(a) seja declarante. No caso de o(a) nomeado(a) **estar isento(a) da obrigatoriedade de entrega da declaração de imposto de renda**, será necessário apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados: - **Declaração de Não Declarante do Imposto de Renda - ANEXO III** e a **Declaração de Bens e Valores - ANEXO IV**. ↳ Caso o(a) nomeado(a) **não possua quaisquer bens ou valores**, deverá ser apresentada, em substituição, a **Declaração de Ausência de Bens e Valores - ANEXO V**.	Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): 01 Cópia Legível Se isento(a) da obrigatoriedade de entrega da declaração de imposto de renda: **01 Via preenchida** e assinada pelo candidato de cada Declaração			
1.27	Declaração de Não Ter Sofrido Penalidades no Exercício da Função Pública - **ANEXO VI**	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	**Declaração de Não Participação de Gerência ou Administração de Empresa Privada e de Sociedade Civil - ANEXO VII;**	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	**Declaração de não exercer comércio, e nesta qualidade, transacionar com o município - ANEXO VIII;**	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.30	**Declaração de Nepotismo - ANEXO IX;** (apenas para cargos comissionados)	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.31	**Declaração de Não Envolvimento em Ação de Improbidade Administrativa - ANEXO X;**	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.32	**Declaração de Não Recebimento de Seguro-Desemprego - ANEXO XI;**	01 Via preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	O comprovante de dados bancários deve ser expedido pelo banco, contendo o número da Agência com seu Dígito verificador e o número	01 Via expedida pelo Banco			

	da conta corrente individual do nomeado. Se a conta for conjunta, o nomeado deve constar como titular, e a conta não pode ser poupança. Preferencialmente, a conta deve ser do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou SICOOB.				

São Cristóvão do Sul/SC, 13 de agosto de 2025

JAIME CESCA
Prefeito Municipal

EDINEI DIAS PRESTES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

SILVANA FONGARO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto